

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2017**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI nº. 006059-CRC/GO e do CPF nº. 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 203/2017, publicada no DOU, Seção 03 de 08/12/2017, Processo Administrativo nº. 23070.014462/2017-32, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 227/2017 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item		Fornecedor: <b>LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A</b> , inscrita no CNPJ 31.673.254/0010-95, estabelecida na Estrada de Guaxindiba, s/n, Bairro Guaxindiba, São Gonçalo (RJ), CEP: 24.722-030, representada por sua Procuradora, a Sra. Jackeline Rodrigues de Freitas Dantas, portadora da CI nº. 11929804 SSP/MT e do CPF nº. 840.263.321-87						
	Especificação (ENE 144622017/0)	Unidade	Quantidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	
Lote único	01	Equipo nutrição parenteral pta perfuriso, p/ bomba infusora, tampa protetora c/ entrada de ar, câmara flex PVC, filtro ret. de partículas de 15 micras, atóxico, linha indicando nível ideal, segmento de silicone, interm luer c/ tampa protetora. Tubo PVC atóxico, pinça rolete, descanso p/ tubo, injetor lateral em Y corta-fluxo c/ membrana auto cicatr, esterilizado em ETO, emb. ind. blister/PGC, reg. ANVISA/NBR14041. Caixa c/ 60 unidades.	Unidade	30.000	B. Braun	B. Braun	R\$ 17,50	R\$ 525.000,00
	02	Equipo nutrição enteral p/ bomba infusora c/ pta perfuriso, air filt. hid/bact 22 micron tampa protetora. Câmara flex azul de PVC, linha indicando nível ideal, seg de silicone, atóxico, interm luer c/ tampa protetora tubo PVC azul, pinça rolete descanso, p/ tubo injeção lateral em Y, corta-fluxo c/ membrana auto cicatr, estéril em ETO, embalagem ind. blister/ PGC, reg. ANVISA/NBR14041 caixa c/ 60 unidades.	Unidade	9.000	B. Braun	B. Braun	R\$ 17,50	R\$ 157.500,00
	03	Equipo p/ administração de	Unidade	6.000	B. Braun	B. Braun	R\$ 17,00	R\$ 102.000,00

	<p>soluções c/ princípios ativo foto sensíveis. envas. -emfr/ amp. p/ bomba infusora c/ ponta perfur. iso, c/ tampa protetora. câmara de gotejamento. flexível, c/ linha indicadora do nível ideal de solução, gotejamento ajustável pm 120gt, c/ filtro p/ retenção de partículas, poros de 15 micra, tubo extensor âmbar PVC, pinça tipo rolete, seg. em silicone, comprimento total 2.15m, estéril em óxido de etileno, embalagem em PGC, reg. ANVISA/NBR 14041, caixa c/ 60 unidades.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

2.2. A contratada deverá fornecer em comodato 350 (trezentas e cinquenta) bombas de infusão volumétrica peristáltica para administração de soluções parentais, enterais e hemoderivados que possam ser utilizadas em pacientes neonatal, pediátrico e adulto, com as seguintes especificações:

- a) Equipamento bi-volt (100V~240V);
- b) Programação de fácil execução através de teclas de função, com display e indicadores luminosos;
- c) Possuir sistema de proteção contra embolia gasosa;
- d) Possuir memória volume, permitindo alteração da infusão sem perder o volume infundido;
- e) Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 2 horas, com alarme de bateria descarregada;
- f) Alarme KVO;
- g) Permitir o reajuste da vazão sem interrupção da infusão;
- h) Atender os requisitos da norma NBR IEC - 60601-2-24;
- i) Possuir registro no MS/ANVISA;
- j) Possuir certificado do INMETRO;
- k) Possuir possibilidade de empilhamento para acomodação junto ao leito ou solução que possibilite a acomodação de ao menos cinco bombas agrupadas em espaço reduzido, que não implique em riscos de infecção e/ou manuseio, bem como não dificulte o acesso ou assistência ao paciente;
- l) Permitir alimentação elétrica em cascata, otimizando a utilização das tomadas junto ao leito, ou, alternativamente, solução que possibilite a conexão de ao menos cinco bombas em um único ponto elétrico. Tal solução não deve implicar em riscos de infecção e/ou manuseio, bem como não dificultar o acesso ou assistência ao paciente.

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com vigência de 30/03/2018 a 29/03/2019 não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

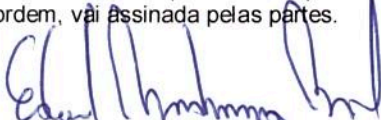
- 5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

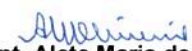
- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 22 de janeiro de 2018.



**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG – Contratante



**Cont. Alete Maria de Oliveira**  
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interviente



**Sra. Jackeline Rodrigues de Freitas Dantas**  
Procuradora - Contratada